



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0711117-76.2019.8.01.0001
Classe Procedimento Comum
Hora 10:00
Data 17/10/2019
Juíza Olívia Maria Alves Ribeiro
Requerente Maykon da Silva Martins
Advogada Danielle Lima da Silva
Requerida Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
Preposto Antonio Diego de Freitas Fontinele
Advogada Cintia Viana Calazans Salim

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aberta a audiência, observadas as formalidades legais, presentes as pessoas acima nominadas.

Concitadas as partes à conciliação, a mesma restou rechaçada.

Fica concedido a parte requerida, por sua advogada, o prazo de **05 (cinco) dias** para juntar carta de preposição.

O Autor declarou que recebeu administrativamente o valor de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DELIBERAÇÃO: "Infrutífera a conciliação, sai a patrona da parte autora intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias**, manifestar-se acerca da contestação e documentos que a instruem. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, conclusos os autos para deliberação ou sentença, se for o caso."

Saíram as partes e patronas intimadas da deliberação acima.

Nada mais havendo, foi encerrada a audiência, sendo lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, YONY SOLEY MOLIN D' AVILA, Conciliadora, o digitei.

Olívia Maria Alves Ribeiro
Juíza de Direito

Termo assinado eletronicamente,
nos termos do art. 1º, § 2º, III, da Lei 11.419/06.

Requerente:

Maykon da Silva Martins



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

Advogada:

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

Requerida/Preposto:

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

Advogada: